



# **REGULAMENTO DO CONSELHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Aprovado no CONSUP

**RESOLUÇÃO Nº. 010** de 20 de agosto de 2018

FACULDADE  
**Santa Luzia**

Aqui, você faz a diferença!

## **REGULAMENTO DO CONSELHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Conselho de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação da Faculdade Santa Luzia - FSL para exercer as atribuições previstas neste Regulamento.

**§1º** O Conselho de Curso está diretamente subordinado à Direção Geral e Conselho Superior da FSL.

**§2º** Compete ao Conselho de Curso a condução dos assuntos acadêmicos, o acompanhamento dos processos de auto avaliação institucional e o atendimento aos docentes e discentes do curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CURSO**

**Art. 2º** O Conselho de Curso é constituído:

- I. O(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação, que o preside;
- II. Os membros corpo docente do curso que possuem regime de trabalho em tempo parcial e tempo integral.
- III. Um representante do corpo discente, escolhido dentre os representantes de turma, com mandato de um ano, sem direito a recondução.
- IV. Um representante do corpo técnico-administrativo, escolhido dentre os representantes de turma, com mandato de um ano, sem direito a recondução.

**Art. 3º.** O Conselho de Curso será dirigido pelo coordenador do curso que o preside.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURSO**

**Art. 4º** São atribuições do Conselho de Curso:

- I. Deliberar sobre o projeto pedagógico do curso;
- II. Deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas;
- III. Emitir parecer sobre os projetos de ensino que lhe forem apresentados, para decisão final do CONSUP;
- IV. Opinar, quando consultado, sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;
- V. Aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso de Graduação, elaborado pelo(a) respectivo Coordenador(a);
- VI. Promover a avaliação periódica do curso de graduação; e
- VII. Exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regulamento.
- VIII. Acompanhar o processo de aprendizagem do corpo discente;
- IX. Selecionar, analisar e propor os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, bem como os projetos de iniciação científica na área do curso, e submetê-los à deliberação do Conselho Superior, após serem submetidos aos Diretores Acadêmicos da IES;
- X. Aprovar os projetos de ensino, iniciação científica e extensão, considerados relevantes para a melhoria da qualidade do ensino;
- XI. Avaliar o desempenho do corpo docente;
- XII. Coordenar o trabalho do pessoal docente, visando à unidade e a eficiência do ensino, da iniciação científica e da extensão;
- XIII. Deliberar sobre alterações e/ou modificações do currículo do curso com observância das diretrizes curriculares;
- XIV. Decidir sobre normas de prestação de serviços à comunidade, relacionadas com o curso;
- XV. Definir sobre os projetos relativos aos cursos de aperfeiçoamento, extensão, atualização e treinamento;

- XVI. Manifestar-se quanto ao plano e calendário escolar de atividades do Conselho, elaborados pelo Coordenador, a serem submetidos aos Diretores Acadêmicos da Faculdade, para deliberação do Conselho Superior e aprovação e homologação da Direção Geral;
- XVII. Opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente e administrativo;
- XVIII. Analisar os programas de disciplinas apresentados pelos professores para cada período letivo;
- XIX. Pronunciar-se, quando solicitado, sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos transferidos e diplomados;
- XX. Propor aos Diretores Acadêmicos da Faculdade, a distribuição dos encargos de ensino, iniciação científica e extensão entre seus professores, respeitada as especialidades, e coordenar-lhes as atividades;
- XXI. Orientar sobre normas e manuais referentes a estágio, monografia e artigo científico, atividades complementares e extraclasse, bem como de outras práticas pedagógicas, para aprovação do Conselho de Ensino e Extensão;
- XXII. Aconselhar sobre atualização do projeto pedagógico do curso, para aprovação no Conselho de Ensino e Extensão;

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CONSELHO DE CURSO**

**Art. 5º** Compete ao Coordenador do Conselho de Curso:

- I. Convocar e coordenar as reuniões, com direito a voto de qualidade;
- II. Representar o Conselho de Curso junto aos órgãos da instituição;
- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;

IV. Coordenar a integração do Conselho de Curso com o Conselho Superior, os conselhos e demais setores da IES;

V. Acompanhar o plano de trabalho e outras atividades do Conselho de Curso

**Art. 6º** As decisões do Conselho de Curso serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

**§ Único.** Todas as decisões do Conselho de Curso serão formalizadas em ata.

**Art. 7º.** A avaliação das atividades desenvolvidas a partir deste regulamento ocorrerá ao final de cada período anual por meio da participação da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CURSO**

**Art. 8º** O Conselho de Curso se reunirá em sessão ordinária 3 (três) vezes a cada semestre, em horário a ser definido pelos membros, sendo que cada reunião durará no máximo 03 (três) horas.

**§1º** Excepcionalmente este horário poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos a requerimento de um dos membros; ocorrendo impedimento, a reunião será continuada no primeiro dia útil posterior, independente de convocação.

**Art. 9º** As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, pelo Presidente do Conselho de Curso, por iniciativa própria ou requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas mencionando o assunto a ser tratado.

**Art. 10º** A pauta da reunião será organizada pela Presidência do Conselho.

**Art. 11º** O Conselho funcionará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares ou suplente convocado.

**§1º** Não havendo quórum em seu tempo regulamentar após 30 minutos a reunião acontecerá com a presença da maioria simples de seus membros.

**§2º** Não sendo atingido o número mínimo a reunião será cancelada e remarcada para outra data.

**Art. 12º** O membro que não puder comparecer à reunião deverá justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

**§1º** Toda justificativa deverá ser apreciada pelo Conselho na reunião.

**§2º** No caso da justificativa não for aceita, será atribuída falta ao docente no dia correspondente.

**§3º** O membro que, no período de 12 meses, faltar a 2 (duas) reuniões seguidas ou a 3 (três) alternadas, sem justificativa aceita, será advertido e, se faltar a mais uma reunião, será desligado do Conselho.

**Art. 13º** O comparecimento às reuniões do Conselho de Curso é obrigatório e preferencial em relação às outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

**Parágrafo único** - Em caso de simultaneidade é preferencial o comparecimento à reunião do conselho hierarquicamente superior.

**Art. 14º** O Conselho de Curso deliberará por maioria simples de votos.

**Parágrafo único** - Terão direito a voto apenas os membros titulares do Conselho.

**Art. 15º** A reunião do Conselho poderá ser suspensa ou encerrada por:

- I. Conveniência da ordem;
- II. Falta de quórum para deliberações;
- III. Inexistência de pauta a ser discutida.

**Art. 16º** Após cada reunião lavrar-se-á ata que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelos presentes.


## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º.** Os casos omissos, ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, juntamente com a comissão avaliativa.

**Art. 18º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Santa Inês/MA, 20 de agosto de 2018



Prof. Luis Martins Machado

Diretor Geral